



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ)		REDE
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
80	AO ANEXO	25/05/2020

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER/ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

META/PRIORIDADE: Eixo 2: PARAÍBA DESENVOLVIDA, SUSTENTÁVEL, INTEGRADA E CONTEMPORÂNEA

- Promover o combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais.

JUSTIFICATIVA

Apenas neste ano passado, o governo Bolsonaro já liberou 325 agrotóxicos, segundo dados do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Uma vez utilizados nos sistemas agrícolas, os agrotóxicos permanecem nos alimentos, mesmo depois de lavados. Portanto, a população em geral acaba por ingerir grande parte dessas substâncias e o seu consumo contínuo pode desencadear a mais variada sorte de doenças.

Daí reside a necessidade de ter como uma meta do Poder Executivo o combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais, com o intuito de preservar os direitos humanos ambientais, culturais, econômicos e sociais e sobretudo o direito à saúde e à vida.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ)		REDE
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
81	AO ANEXO	25/05/2020

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER/ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

META/PRIORIDADE:

- Fortalecimento do exercício da ação legislativa com ênfase na interatividade e transparência

Meta específica: Estimular a participação popular na atividade legislativa através de mecanismos de interatividade e o desenvolvimento de ações concretas que promovam transparência tanto no que concerne ao processo legislativo.

JUSTIFICATIVA

A participação popular na atividade legislativa deve ser estimulada através de mecanismos de interatividade. Igualmente, faz-se necessário termos como meta o desenvolvimento de ações concretas que promovam transparência tanto no que concerne ao processo legislativo, como também no que diz respeito as receitas do Poder Legislativo, como são gastos tais verbas públicas, quem são os servidores públicos, quanto ganham entre outros dados.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ)		REDE
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
82	AO ANEXO	25/05/2020

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER/ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

META/PRIORIDADE: Qualificação dos agentes públicos para superação do racismo institucional.

Meta específica: incluir como um dos programas e ações ligadas à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana a qualificação dos agentes públicos, visando combater o racismo institucional.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, os negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que é a discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas.

Os altos índices de encarceramento de negros pobres, a precariedade das políticas públicas de habitação, saúde e educação para o conjunto da população negra e o desrespeito a suas tradições culturais e religiosas não são sucessivos produtos do acaso ou do mau funcionamento do Estado, mas traduzem o racismo institucional que opera no Brasil.

Diante deste lamentável quadro perpetrado por séculos no Brasil, apresentamos a presente emenda para incluir como uma das metas do Poder Executivo a qualificação dos agentes públicos, visando combater esta prática nefasta que é um vilipêndio da dignidade de tantos paraibanos.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.

Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ)		REDE
EMENDA Nº 83	TIPO DE EMENDA AO ANEXO	DATA 25/05/2020
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER/ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana META/PRIORIDADE: Promoção da Equidade de Gênero, Racial e de Direitos LGBTQI+ Para Garantia da Cidadania Meta Específica: Promover a participação democrática e a visibilidade dos aspectos socioculturais para efetivação da Política de Promoção da Igualdade Racial. <u>JUSTIFICATIVA</u> A presente emenda visa estabelecer como meta do Poder Executivo a adoção de medidas que efetive políticas públicas destinadas a superar as desigualdades raciais no Brasil, com o propósito de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ)		REDE
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
84	AO ANEXO	25/05/2020
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PODER/ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia META/PRIORIDADE: Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação Meta específica - Expandir a oferta de vagas voltadas à educação indígena, do campo e quilombola. <u>JUSTIFICATIVA</u> A população indígena, do campo e quilombola vem sendo oprimida aos longos dos séculos. Assim, o processo de educação se deu no intuito de integralizar essa população a sociedade predominante, negando-lhes sua identidade, sua cultura. Daí a necessidade de ter como meta a expansão da oferta de vagas voltadas à educação indígena, do campo e quilombola. Uma educação que atenda suas necessidades de acordo com sua realidade, sendo um instrumento de fortalecimento das suas culturas e de sua identidade como conquista da cidadania. Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas. Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas. Assinatura do Autor:		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA”

PROJETO DE LEI Nº 1.644/2020
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ)		REDE
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
85	AO ANEXO	25/05/2020

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PODER/ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

META/PRIORIDADE:

Eixo 1: PARAÍBA DEMOCRÁTICA. CIDADÃ, INCLUSIVA E SEGURA

- Qualificar os serviços educacionais de apoio à inclusão e ao atendimento das pessoas com deficiência, com altas habilidades/superdotação e com transtorno com hiperatividade e pessoas surdas nas escolas da rede estadual de ensino.

JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência, com altas habilidades/superdotação, com transtorno com hiperatividade e pessoas surdas sofrem com o preconceito e com a falta de qualificação nos serviços educacionais oferecidos pelo poder público. A presente emenda vem ao encontro dos preceitos constitucionais da dignidade da pessoa humana, proteção e integração das pessoas com deficiência.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor: